



AVISO Nº 04/ASPREC/2022

Avisa as partes interessadas sobre a manutenção dos atendimentos presenciais nos Setores de Precatórios e dá outras providências.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 130 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.490](#), de 14 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus e dá outras providências";

CONSIDERANDO a edição da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1328](#), de 26 de janeiro de 2022, alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1330/2022](#), de 28 de janeiro de 2022, que determina a retomada de medidas para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 8º, da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1025](#), de 13 de julho de 2020, que dispôs que a retomada do atendimento ao usuário externo na Assessoria de Precatórios - ASPREC ocorreria conforme cronograma a ser divulgado em ato normativo próprio;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da manutenção dos pagamentos e da gestão dos fluxos dos precatórios, compatibilizando-a com a preservação da saúde do magistrado, serventuários e colaboradores da justiça, advogados e do público em geral;

CONSIDERANDO que o acervo de precatórios do TJMG, salvo aqueles com vencimento a partir do exercício de 2022, é composto por autos físicos,

AVISA que:

1. Ficam mantidos os atendimentos presenciais às partes e advogados nos dias úteis, segundo o calendário do judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário das 10h às 16h, nos moldes previstos no [Aviso nº 13/ASPREC/2021](#).
2. O acesso aos autos físicos de precatórios far-se-á conforme regras previstas no Aviso nº 02/ASPREC/2018.
3. Permanece vedada a prestação de informações e esclarecimentos sobre precatórios às partes, advogados ou terceiros por balcão virtual, telefone ou e-mail, em virtude da confidencialidade das informações, do resguardo dos dados sensíveis contidos nos autos, bem como da observância do disposto no art. 69, do [Provimento](#)



[da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, alterado pelo [Provimento nº 363](#), de 11 de março de 2019.

4. O atendimento presencial será prestado de acordo com a competência de cada setor, ressalvado o atendimento pela GEPREC que, por gerir autos exclusivamente eletrônicos, atende a Fazenda Pública preferencialmente por videoconferência, cabendo à:

a) Assessoria de Precatórios - ASPREC: Análise, correção, aprovação ou cancelamento do ofício precatório (físico ou eletrônico), emissão de certidões de fato dos precatórios, alteração do beneficiário do precatório (por meio de cessão de créditos, compensação, habilitação de sucessores, destaque de honorários contratuais), e registro de penhora do crédito do precatório;

b) Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC: Pagamentos (cronologia, editais de acordo, parcelas superpreferenciais, homologação de acordos), análise de impugnações aos cálculos, suspensões e cancelamentos de precatórios, informações para fins de imposto de renda, depósitos judiciais equivocados em contas vinculadas a precatórios;

c) Gerência de Recursos de Precatórios - GEPREC: Gestão da dívida consolidada de precatórios ante a Fazenda Pública mediante cobrança de recursos, incluídos os procedimentos de sequestro dirigidos aos entes públicos, prestação de informações, expedição de certidão de adimplência, bem como cadastro de procuradores da Fazenda Pública e registros das leis atinentes às obrigações de pequeno valor, cujo atendimento por videoconferência opera-se com agendamento solicitado no e-mail geprec@tjmg.jus.br.

5. As petições relacionadas à atribuição da GEPREC (gestão da dívida consolidada de precatórios perante a Fazenda Pública) tramitam em autos exclusivamente eletrônicos, previamente instaurados no ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, consoante a [Portaria nº 5135/PR/2021](#), devendo ser protocolizadas por peticionamento intercorrente, a partir do endereço eletrônico "sei.tjmg.jus.br/usuario_externo", dirigidas aos autos previstos nos [Aviso nº 01/ASPREC/2021](#) (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/>).

6. Todas as petições relacionadas a precatórios físicos - seja a atribuição da ASPREC ou da CEPREC - deverão continuar a ser dirigidas às respectivas unidades por via do protocolo geral do TJMG.

7. Os ofícios precatórios com vencimento a partir de 2022 tramitam exclusivamente por meio do SEI, ambiente administrativo, nos termos da [Portaria nº 5047/PR/2021](#), devendo os requerimentos relativos a esses precatórios eletrônicos serem realizados obrigatoriamente via peticionamento intercorrente acessível pelo endereço eletrônico "sei.tjmg.jus.br/usuario_externo", sendo vedada a criação de novo processo SEI para tal fim.

8. As petições enviadas via e-mail, direcionadas a precatório físico ou eletrônico, não serão conhecidas.



9. Idêntica providência do item 8 será adotada às petições encaminhadas em desconformidade com o formato dos autos do precatório (físico ou eletrônico) a que se dirigem. Neste caso, petições físicas e eventuais documentos que a instruem, direcionadas a precatórios com tramite no SEI, ficarão a disposição para retirada pelo remetente por 20 dias corridos, contados do protocolo no tribunal, após o que serão encaminhados à reciclagem.

10. Os prazos processuais administrativos nos Setores de Precatórios são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66, § 2º, da [Lei nº 9.784](#), de 29 de janeiro de 1999 e do art. 80 da [Resolução do CNJ nº 303](#), de 18 de dezembro de 2019.

11. A escala de usuários internos trabalhando presencialmente nos Setores de Precatórios observará o percentual descrito no § 1º, do art. 7º, da [Portaria Conjunta da Presidência no 1.025](#), de 13 de julho de 2020, conforme a cor da Onda divulgada em Portaria Conjunta da Presidência que estabeleça o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente".

12. Os gerentes dos Setores de Precatórios definirão os horários e as escalas de trabalho dos servidores a eles subordinados, que atuarão de forma presencial, em sistema de rodízio, bem como dos que trabalharão a distância.

13. O rodízio de que trata o item 12 deverá ocorrer de modo que se mantenha a convivência semanal entre o mesmo grupo de pessoas, evitando o contato dos integrantes de um grupo com os de outro.

14. Os casos omissos e/ou excepcionais serão oportunamente apreciados pelo Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/GEPREC-TJMG.

15. Este aviso entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/GEPREC - TJMG